



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



TERMO DE PARALISAÇÃO

TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO DE OBRA Nº 024/2020 FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO E A EMPRESA OTTEN ENGENHARIA EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 20.298.832/0001-43, com sede na Travessa Sebastião Ferreira de Medeiros, nº 34, Centro, Recreio - MG, neste ato representado por seu Presidente, REGINALDO MORAIS, brasileiro, casado, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa OTTEN ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.998.379/0001-92, sediada na Rua Acácio Serpa, 399, Centro, Leopoldina/MG CEP: 36.700-008, neste ato representada pelo Sr. Igor Reis Netto, portador da Carteira de Identidade nº MG 14.533.760, denominada simplesmente, daqui por diante designado CONTRATADA. Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, ficou ajustado a paralisação/suspensão do contrato nº 024/2020, firmado entre as partes acima qualificadas em 06 de janeiro de 2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto a Paralisação/Suspensão da Ordem de Serviços referente ao Contrato nº 024/2020, cujo objeto é a contratação de execução de obra de engenharia para a construção de uma garagem e uma sala de arquivo ao lado da Câmara Municipal de Recreio, conforme Processo de Licitação nº 025/2020, dispensa de Licitação nº 022/2020..

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93.

2.2 – A Administração Municipal se viu obrigada a Paralisar/Suspender a Ordem de Serviços de execução da obra



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



referente ao contrato nº 024/2020, por acordo com a CONTRATADA, devido ao fato de interesse coletivo superveniente, pandemia, bem como o início do período chuvoso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O prazo de execução, bem como o prazo de vigência do contrato original fica suspenso por tempo indeterminado, enquanto aguarda nova ordem de serviços para a continuidade da obra.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

4.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, o qual deverá ser publicado no prazo de 5 dias da sua assinatura, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Recreio - MG, 06 de janeiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

OTTEN ENGENHARIA EIRELI

TESTEMUNHAS: